

1958-45

LEI Nº 471, DE 2 DE DEZEMBRO DE 1958

Cria uma escola rural

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criada uma escola rural, na "Vila Santa Anna", neste Município.

Art. 2º - Fica criado no quadro do magistério municipal, mais um lugar de Professor.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente lei, correrão à conta de dotação própria do orçamento do próximo exercício.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 1959, revocadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem a comunicação e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dada na Prefeitura Municipal de Ituiutaba, aos 2 de dezembro de 1958.

Antônio Sousa Bastina
 Prefeito Municipal

Antônio Cavillo
 Secretário